

Lei Municipal nº 568/2013 de 25 de Abril de 2013

*Reajusta a remuneração dos
Servidores da Câmara
Municipal de Vereadores e dá
outras providências.*

A **Prefeita Municipal** de Santa Cecília do Sul/RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores serão reajustados em 10% (dez por cento), retroativos a 1º de abril de 2013.

Parágrafo Único. O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições da Lei Municipal 160 de 05 de novembro de 2003 e da Constituição Federal, art. 37, inciso "X".

Art. 2º. Os reajustes ora concedidos ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2013. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS,
25 de Abril de 2013

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Jones Ademar Rech
Secretário Municipal de Administração